

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.367, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001

"Altera a Lei Municipal nº. 533, de 15 de março de 1.989, que dispõe sobre o Imposto de Transmissão de Bens Inter-vivos - ITBI."

Autoria: Vereadores Cláudio Manoel Melo, Geraldo Elídio Gouveia, José Gilvan Mendonça da Cunha e Paulo Franco.

RAMON ÁLVARO VELASQUEZ, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1°. - Fica suprimido o parágrafo único do artigo 11, da Lei nº. 533, de 15 de março de 1.989.

Artigo 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de novembro de 2.001 - 37°. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ramon Alvaro Velasquez
Prefeito Municipal

PjLei nº. 026.09.01 = CM
Autógrafo nº. 030.10.01 = CM
Processo nº. 927/01 = PM